

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4652 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

248 PÁG.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

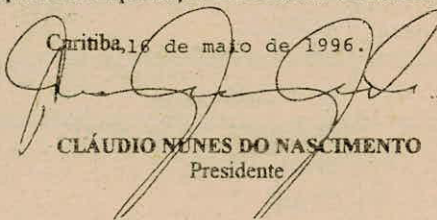
PORTARIA N.º 001086

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### CONVOCAR

Sessão Administrativa Extraordinária do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL a ser realizada no dia 17 de maio do ano em curso, (sexta-feira), após o término da sessão contenciosa, para o fim de formação da lista tríplice para preenchimento de um (01) cargo de JUIZ DO TRIBUNAL DE ALÇADA, na vaga decorrente da promoção do Doutor Antonio Lopes de Noronha ao cargo de Desembargador e apreciação de Anteprojeto de Resolução sobre implantação do Protocolo Judiciário.

Curitiba, 16 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA N.º 001087

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

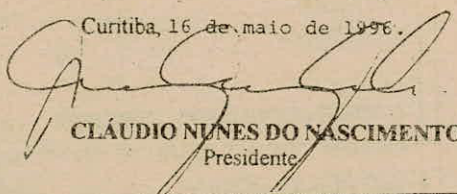
#### I - PROIBIR

terminantemente, com efeito retroativo, a retirada de microcomputadores e demais bens permanentes das dependências deste Tribunal e dos outros prédios do Poder Judiciário, porque incorporados que estão ao patrimônio público;

#### II - DETERMINAR

que se proceda levantamento dos referidos bens, assim como do local em que se encontram, para as providências que se fizerem necessárias.

Curitiba, 16 de maio de 1996.

  
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

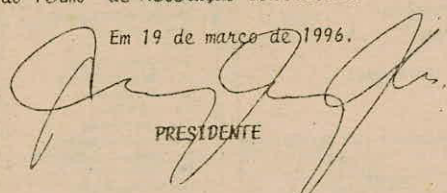
RELAÇÃO Nº 56/96.-

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls. 214 e 215, da

Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a locação de mais 04(quatro) toalheiros apropriados para toalhas contínuas, os quais deverão ser instalados pela firma BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA., nos banheiros existentes no imóvel localizado à Rua Álvaro Ramos nº 162, no qual se encontra instalado o Departamento de Obras, pelo valor mensal unitário de R\$ 3,55(três reais e cinquenta e cinco centavos), bem como o fornecimento de mais 08(oito) toalhas contínuas higienizadas, pelo valor mensal unitário de R\$ 3,67(três reais e sessenta e sete centavos), a partir de 1º(primeiro) de abril de 1.996;

II - Ao Departamento do Patrimônio para elaboração do Termo de Alteração Contratual.

Em 19 de março de 1996.

  
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

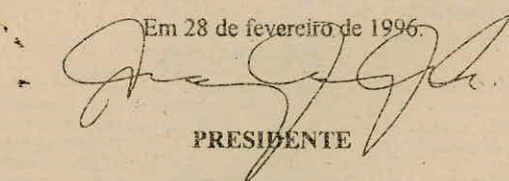
RELAÇÃO Nº 57/96.-

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente a informação nº 84/96 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a alteração do contrato de locação de imóvel firmado com a finalidade de abrigar o recém criado Departamento de Obras deste Tribunal, para que sua Cláusula Quinta assumia a redação sugerida pela referida informação;

II - A Departamento do Patrimônio para elaboração do termo de alteração contratual;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

Em 28 de fevereiro de 1996.

  
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 58/96.-

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na Informação nº 176/96

da Assessoria do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a alteração do contrato de locação de imóvel celebrado entre a Senhora Margarida Laidowik e este Tribunal, para que a Cláusula Sétima e seus Parágrafos passe a vigor nos termos sugeridos na mencionada Informação;

II - Ao Departamento do Patrimônio para formalizar Termo de Alteração Contratual;

III - Publique-se.

Em, 13 de maio de 1996.

**PRESIDENTE**

DESPAÇOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 59/96.-

I - Tendo em vista o que consta no presente expediente, notadamente o parecer de fls. 06/07 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a renovação da assinatura anual da **Listagem Discriminada (Relatório Analítico)**, junto a Editora Pini, destinada ao Centro de Documentação da Secretaria deste Tribunal de Justiça, nos termos da proposta de fls. 03, pelo valor total de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais), independentemente de medida licitacional de acordo com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho.

III - Publique-se.

Em, 08 de maio de 1996.

**PRESIDENTE**

**SECRETARIA**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 964/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOSE BENEDITO CORREIA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL-ANTIGA	1996	01/07/96	027674/96
LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE ARQUITETO Nivel 1 CTBA - 1A. VR EXECUCOES PENAIAS	1995	08/07/96	021616/96
EDUARDO SERGIO DA COSTA NEGRAO ASSESSOR JURIDICO Classe I GAB DESEMBARGADORES INATIVOS	1995	03/07/96	027768/96
ARI FERNANDES DOS SANTOS ESCRIVAO VARA DE FAMILIA Nivel 7 CTBA - 3a. VR DE FAMILIA	1995	01/07/96	028403/96
JANE MARISA SALDANHA RODENBUSCH AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 CTBA - 1a. VR TRIBUNAL DO JURI	1996	01/07/96	028127/96
HAMILTON DE OLIVEIRA MAFUZE OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DJ DCV DIV PROCESSO CIVEL	1996	01/07/96	025207/96
EVANILDE TAVARES NITSCHKE OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DES MOACIR GUIMARAES	1996	01/07/96	026179/96
ROSANA BRUNOW VENTURA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 CTBA - 5a. VARA CRIMINAL	1994	01/07/96	025196/96
JORGE LUIZ GUERIOS CURI ASSESSOR JURIDICO Classe II GABINETE DO CORREGEDOR	1995	15/07/96	028075/96
EDSON KOS ASSESSOR JURIDICO Classe III DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1994	01/07/96	024726/96

JAIRO JOSE BARBOSA ASSESSOR JURIDICO Classe III DES OTO SPONHOLZ	1996	01/07/96	027982/96
ELIO ANTONIO ASCENSORISTA Nivel 11 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL-ANTIGA	1994	13/05/96	027070/96
GILMAR DE OLIVEIRA AGENTE DE SERVICO EXTERNO Nivel 7 SERV TRANS E MANUT PRESIDENCIA	1995	01/07/96	025611/96
VILMA DIAS RIBEIRO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS DMT SEC VIST E CONSERVACAO-ANTIGA	1994	10/06/96	027753/96
BIANCA LUCIANE DINKHUYSEN OLIVEIRA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DES SILVA WOLFF	1995	03/06/96	027783/96
FERNANDA FABRIS FERREIRA DA COSTA AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1996	01/07/96	023443/96
FABIOLA FABRIS FERREIRA DA COSTA AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 10 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	1996	01/07/96	023444/96

Curitiba, 14 de MAIO de 1996

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 991/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
LOURIVAL CLAITON CLARO DA LUZ DESENHISTA Nivel 4 DEPARTAMENTO DE OBRAS	1995	06/05/96	023889/96

Curitiba, 14 de MAIO de 1996

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 992/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARCEL LUIS HOFFMANN SECRETARIO DE DESEMBARGADOR Simbolo DAS4 DES CARLOS HOFFMANN	1996	02/07/96	021428/96

Curitiba, 14 de MAIO de 1996

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
Diretora Geral

EDITAL N.º /1

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS MICROFILMADOS

A BACHAREL MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, os expedientes recebidos, protocolados e arquivados no Departamento da Corregedoria da Justiça, organizados pela origem/número/ano, e devidamente autorizada a sua microfilmagem e inutilização pelo protocolizado nº 983/94, e já microfilmados e contidos nos filmes DCJ-0001 a DJC-0040, serão eliminados, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 5433 de 08 de maio de 1968, a qual regulamenta os serviços de microfilmagem através do Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996, razão pela qual as partes interessadas tem o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram nos expedientes que se encontram à disposição na Seção de Arquivo Geral, sito à Praça Nossa Senhora de Saleta, s/nº, Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado 05 dias consecutivos no Diário da Justiça, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de

abril de 1.996. Eu Eloina A.C. Rocha...ELOINA AMÉLIA CANDAL ROCHA,  
(Chefe da Seção de Microfilmagem), subscrevi,  
(Chefe da Seção de Arquivo), ADMIR HANEMANN (Chefe da Seção de Arquivo),  
.....SERGIO ARMANDO TIJOLO (Chefe da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo),  
.....CLEIDE ESPER FAGUNDES (Diretora do Departamento Administrativo).

*Margareth Nascimento*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FILME	N.FOTOG.	COMARCA	PROT.INICIAL	PROT.FINAL
1	2545	ALTO PARANÁ	2741/62	18954/88
2		ALTO PIQUIRI	3740/78	22601/82
		ALTONIA	626/84	17871/88
	2500	ANDARAÍ	15728/78	17815/88
3		ANDARAÍ	0/52	328/79
		ANDARAÍ	117/80	18143/88
	2482	ANTONINA	0/52	19098/87
		APUCARANA	0/51	0/52
4	2533	APUCARANA	0/53	26222/83
5		APUCARANA	204/84	12258/88
	2474	ARAPONGAS	001/49	18459/87
6		ARAPONGAS	278/88	18144/88
		ARARUÁ	0/54	3968/69
	2500	ARAUCAÁRIA	0/51	17125/87
7		ARAUCAÁRIA	549/88	17828/88
		ASSAÍ	4597/60	15618/88
		ASSIS CHATEAUBRIANT	7704/69	17379/88
	2496	ASTORGA	0/54	6900/65
8		ASTORGA	494/83	17727/88
	2424	BANDEIRANTES	0/51	7218/64
9		BANDEIRANTES	1551/65	16136/88
	2470	BARBOSA FERREZ	8199/78	16383/88
10		BARRAÇÃO	1949/51	1689/57
		BELA VISTA DO PARAÍSO	0/54	16897/88
	2494	BOCAIUA DO SUL	0/51	8728/61
11		BOCAIUA DO SUL	1416/62	16278/88
	2530	CAMBARÁ	0/51	15625/76
12		CAMBARÁ	289/77	17528/88
	2432	CAMBÉ	0/54	18581/80
13		CAMBÉ	471/81	16131/88
	2353	CAMPO MOURÃO	0/51	15352/76
14		CAMPO MOURÃO	278/77	18288/88
	2705	CANDIDO DE ABEU	6985/67	10588/71
15		CANDIDO DE ABEU	294/77	17362/88
		CARLOPOLIS	0/51	17978/87
	2495	CASCABEL	0/54	9795/70
16	2389	CASCABEL	621/71	18753/88
17		CASTRO	0/51	16177/88
		CENTENÁRIO	6069/87	17236/88
	2515	CERRO AZUL	0/51	13220/74
18		CERRO AZUL	386/75	15059/88
		CHOPIMZINHO	1081/83	17854/88
	2482	CIANORTE	447/75	11975/74
19		CIANORTE	448/75	11050/88
	2249	CIDADE GAUCHA	3320/78	16626/88
20		CANDIDO DE ABEU	545/72	14240/76
		ELEVANDIA	0/52	18028/88
	2453	COLOMBO	0/52	18714/77
21		COLOMBO	1258/78	14398/88
	2498	CRUZEIRO DO OESTE	6009/60	17767/78
22		CRUZEIRO DO OESTE	876/79	19481/88
	2488	COLDOBÃO	620/63	22788/83
23		COLORADO	1050/84	14449/88
		CONGONHINHAS	2824/65	17043/88
		CORBÉLIA	443/79	15243/88
	2342	CEL VIMDA	2235/65	9806/71
24		CEL VIMDA	142/72	18871/88
		CEL VIMDA	591/74	18907/87
25		DOIS VIZINHOS	5565/70	12108/74
26	2477	DOIS VIZINHOS	1698/75	16279/88
		CORNÉLIO PROCÓPIO	0/51	16293/79
		CORNÉLIO PROCÓPIO	1082/80	15398/88
	2527	CAPANEMA	6714/69	17046/88
27		ENGENHEIRO BELTRÃO	11796/69	13256/74
		ENGENHEIRO BELTRÃO	3656/75	16050/88
	2503	FAXINAL	820/69	17183/88
		FORMOSA DO OESTE	636/70	12801/72
28		FORMOSA DO OESTE	136/73	15155/88
	2467	FRANCISCO BELTRÃO	0/54	17573/79
29		FRANCISCO BELTRÃO	772/80	17786/80
	2494	GOIOERÉ	4769/63	18068/86
30		GOIOERÉ	1715/87	16955/88
		GRANDES RIOS	649/79	13208/88
	2472	GUAÍRA	4430/63	16666/88
31		GUARANIACU	1396/69	17508/79
		GUARANIACU	277/80	17507/88
		GUARATUBA	10775/86	16326/88
	2443	FOZ DO IGUAÇU	0/53	25167/84
32		FOZ DO IGUAÇU	436/85	17237/88
	2463	GUARAPUAVA	0/50	16797/77
33		GUARAPUAVA	949/78	18201/88
	2538	IBAITI	0/54	16780/80
34		IBAITI	864/81	18053/88

35	2557	IMBITOVA	0/48	17250/88
		CAMPO LARGO	81/49	15818/87
		IBIPORÁ	341/54	13697/86
		IPORÁ	6982/63	15168/88
		IPIRANGA	538/53	14154/87
		IRATI	50/52	16424/87
		IVAIPORÁ	51/66	17404/88
		JACARÉZINHO	75/51	22547/88
		JAGUAQUETÊ	0/53	25806/87
	2500	JOAQUIM TÁVORA	50/51	17269/87
36		JAGUARIANA	83/51	11790/88
		JANDAIA DO SUL	21/54	16769/85
		JAPURA	78/51	6000/77
		JARAGUÁ DO SUL	217/59	26913/87
		JATOPORÁ	948/76	16988/88
		JUNCEIRA	116/51	26135/88
		MALMERS	50/51	12162/79
		MANGAÇU	1834/74	8772/79
		MANGAÇU	1839/51	17507/88
		MARACANDU BONFIM	5702/80	17271/88
		MARALIA	47/54	16241/82
		MARANGAPUÁ DO SUL	2627/86	18719/86
		MARINGÁ	78/54	24446/88
		MATELANDIA	7948/72	16027/77
		MEDIANEIRA	1130/66	16617/88
		MERIDIANES	382/51	16608/86
		NOVA ESPERANCA	300/54	22065/88
		NOVA ESTRELA	2317/68	20967/78
		NOVA LINDOIA	1881/64	15224/82
		OLIVEIRA	70/52	18072/80
		PALMAREIA	50/55	1948/86
		PALMITO	5187/80	8180/87
		PATOS DO SUL	281/73	16574/88
		PARANAGUÁ	97/78	24196/84
		PARANAVÁ	270/55	25502/86
		PATO BRANCO	222/54	24597/87
		PEABIRU	928/54	25437/82
		PINHÃO	15073/86	16378/88
		PIRAÍ DO SUL	776/51	21313/86
		PIRAGUARA	10624/84	22891/88
		PITANGA	1019/54	19536/87
		PORECATU	1513/52	17231/85
		PRIMEIRO DE MAIO	3051/66	15498/79
		PRUDENTOPOLIS	2130/52	22473/83
	2507	QUEDAS DO IGUAÇU	3799/86	19249/88
37		PEROLA	485/78	26160/88
		PONTA GROSSA	70/52	26421/88
		REALEZA	3966/78	15130/87
		REBOUÇAS	2842/51	14931/86
		RESERVA	41/52	15327/86
		RIBEIRÃO CLARO	147/52	9555/74
		RIBEIRÃO DO PINHAL	68/54	14598/85
		RIO BRANCO DO SUL	1775/85	13459/88
		RIO NEGRO	505/83	20047/83
		ROLANDIA	210/53	25715/87
		SALTO DO LONTRA	16377/86	16377/86
		SANTA HELENA	5130/78	17338/87
		SANTA ISABEL DO IVAI	4627/63	15298/87
		SANTA MARIANA	136/73	17749/82
		SANTO ANTONIO (EXTINTA)	79/55	5109/78
		STO ANTONIO DA PLATINA	226/55	18738/87
		STO ANTONIO DO SUDESTE	131/67	23745/86
		SÃO JERONIMO DA SERRA	1245/53	15977/88
		SÃO JOÃO DO IVAI	12774/79	15325/86
		SÃO JOÃO DO TRIUNFO	0/52	11927/82
		SÃO JOSE DOS PINHAIS	434/51	24657/88
		SÃO MATEUS DO SUL	270/51	12751/86
		SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	111/77	16526/86
		SENDES	1119/54	12882/82
		SERTANOPOLIS	258/51	25464/84
		SIQUEIRA COMPOS	129/50	14886/79
		TEIXEIRA SOARES	188/58	25702/86
		TELEMACO BORBA	241/60	22426/86
		TERRA RICA	79/69	324/86
		TERRA ROXA	5426/79	16306/85
		TIBAGI	102/51	17657/88
		TOLEDO	152/57	25357/88
		TOMASINA	213/51	14493/86
		UBIRATÁ	3388/64	8730/87
		UMUARAMA	106/63	23804/88
		UNIÃO DA VITÓRIA	0004/52	17388/86
		URAI	1055/59	17600/86
		WENCESLAU BRÁZ	104/52	24859/86
		XAMBRE	10631/77	14388/88
	2500	CURITIBA	0/41	0/53
	2410	CURITIBA	0/54	10387/69
39		CURITIBA	56/70	18173/86
	2409	CURITIBA	1510/88	18293/88
40		CURITIBA	1811/87	19382/87
		ALFREDO VIEIRA	1800/87	17816/87
		ANTÔNIO JOSÉ	58/70	10148/70
		ARACATI	1159	6888/58
		ASSIS CHATEAUBRIANT	1853/71	8754/71
		ASSAÍ	0/57	0/57
		ASSAÍ	599/79	12188/79

BANDEIRANTES	78/73	13871/73
BANDEIRANTES	349/81	23467/81
BELA VISTA DO PARAISO	212/60	5478/60
BELA VISTA DO PARAISO	13/81	24431/81
BELA VISTA DO PARAISO	906/82	22688/82
CAMPO MOURAO	0/51	0/51
CAMPO MOURAO	70/79	17618/79
CAMPO MOURAO	118/80	19078/80
CAMPO MOURAO	73/81	25575/81
CANDIDO DE ABREU	228/81	21441/81
DOIS VIZINHO	5565/70	9652/70
JACAREZINHO	0/51	12204/88
LAPA	76/51	5000/77
PARANACITY	6122/63	17078/87
UMUARAMA	4422/63	14745/88
2282 ANDARA	0/52	0/52

P. 1925  
F. 50  
PARA 15.16.17.20.21.22

EDITAL Nº /2

**ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS MICROFILMADOS**

**A BACHAREL MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, os fichários nominais da Distribuição Criminal, divididos em Precatórias, Vítimas, Réus, Tribunal do Juri e Manicômio Judiciário, devidamente autorizada sua microfilmagem e inutilização pelo protocolizado nº 983/94, e já microfilmados e contidos nos filmes Fichário 0001 a Fichário 0021, serão eliminados, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 5433 de 08 de maio de 1968, a qual regulamenta os serviços de microfilmagem através do Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996, razão pela qual as partes interessadas tem o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram nos expedientes que se encontram à disposição na Seção de Arquivo Geral, sito à Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado 05 dias consecutivos no Diário da Justiça, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de abril de 1.996. Eu *Eloina Amélia Candal Rocha*... ELOINA AMÉLIA CANDAL ROCHA, (Chefe da Seção de Microfilmagem), subscrevi, *Admir Hanemann*... ADMIR HANEMANN (Chefe da Seção de Arquivo), *Sérgio Armando Tuoto*... SÉRGIO ARMANDO TUOTO (Chefe da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo), *Cleide Esper Fagundes*... CLEIDE ESPER FAGUNDES (Diretora do Departamento Administrativo).

*Margareth Nascimento da Costa Schon*  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**FICHÁRIO NOMINAL DA DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL**

**RESUMO**

QUANT. FILMES	ESPECIFICAÇÕES
08	PRECATÓRIAS
05	VÍTIMAS
07	RÉUS
01	PRISÃO ALBERGUE
	MANICÔMIO JUDICIÁRIO
	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

P. 1926  
F. 50  
PARA 15.16.17.20.21.22

**EXTRATOS E CONTRATOS**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA  
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

RESENHA Nº 014/96

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/96 (PROTOCOLO Nº 13.272/96).OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS.

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I - **DECLASSIFICAR** as propostas das seguintes firmas:  
1) ROLIFA COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME, por dela não constar o prazo de sua validade como exige o item 1, letra d, do Capítulo II, do Edital convocatório; 2) LABOREQ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., por dela não constar o número de inscrição da licitante no CGC, inobservando a letra a do supra mencionado item.
- II - **DESCONSIDERAR** das propostas os itens 05 e 06 porque não especificados, as fls.15, se tais materiais são de baixo ou alto fator de potência, impossibilitando a correta cotação pelas licitantes;
- III- **CLASSIFICAR** as propostas das demais empresas licitantes, em ordem crescente de preços, adotando-se o critério do menor preço por item, de acordo com o Quadro Demonstrativo de fls.120 e 121, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;
- IV - **JULGAR VENCEDORAS**, adotando o critério do menor preço por item, as seguintes firmas: A) ISOLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. no item 01 pelo valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); B) NALUB REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. nos itens 02 e 03, pelo valor total de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais); C) ARLUZ THERMO ELÉTRICA LTDA. nos itens 04 e 07, pelo valor total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais);
- V - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras, para o fornecimento dos materiais licitados neste procedimento;
- VI - **SUGERIR**, ainda, quanto aos itens 05 e 06 não adquiridos, que após os trâmites finais, seja o processo encaminhado ao Departamento do Patrimônio, para as providências necessárias às suas aquisições.

Curitiba, 14 de maio de 1.996

*Elza Selva Claro de Oliveira*  
ELZA SELVA CLARO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Materiais, Equipamentos e Serviços

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

RESENHA Nº 09/96

Resenha de sessão de julgamento realizada aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 1.996, às 17:00 horas, na sede do Departamento de Obras.

CONVITE Nº 04/96-DO (PROTOCOLO Nº 10.817/94). OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA CONSTRUTORA TERRAÇO, CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO, REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE URAI.

Examinado o recurso e apresentado o relatório, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS, por unanimidade de votos de seus membros, RESOLVE:

- I - **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela firma Construtora Terraço Ltda.;
- II - **MANTER A DECISÃO** recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos; e
- III - **RECORRER "EX-OFFICIO"** à egrégia Presidência deste Tribunal de Justiça.

*Eidy Eliane Britto dos Anjos Valério*  
EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELACAO No. 73/96

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
AUGUSTO PROLIK	001 0048862-4
CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA	001 0048862-4
FAURLLIM NAREZI	001 0048862-4
IVANISE MARIA TRATE	001 0048862-4

417. PROCESSO : 0048964-3  
 DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO EM 10/05/96  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : 96.01 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
 PROTOCOLO : 27649/96  
 IMPETRANTE : MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA  
 ADV : ELIAS MATTAR ASSAD  
 IMPETRADO : COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO  
 RELATOR : DES. NASSER DE MELO

VARA : 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
 AÇÃO ORIG. : 93.3639-4 AÇÃO PENAL  
 PROTOCOLO : 63887/95  
 REPRESENTANTE : M A D P  
 ADV : MARCO ANTONIO DE PAULI  
 REPRESENTADO : J K J D D  
 RELATOR : DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 07 de Maio de 1996 a 13 de Maio de 1996.

## MANDADO DE SEGURANÇA (OE-CV)

418. PROCESSO : 0048970-1  
 DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO EM 10/05/96  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
 PROTOCOLO : 27736/96  
 IMPETRANTE : MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA  
 ADV : AMILCAR PIOVESAN  
 IMPETRADO : PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
 RELATOR : DES. NASSER DE MELO

Curitiba, 14 de Maio de 1996.

DES. OSIRIS FONTOURA  
 VICE-PRESIDENTE

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 2

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO

DIREITO PENAL

## QUEIXA CRIME (OE)

419. PROCESSO : 0048918-1  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/05/96  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : AÇÃO PENAL  
 PROTOCOLO : 27408/96  
 QUERELANTE : ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
 ADV : MOZARTE DE QUADROS  
 QUERELADO : JONI VARISCO  
 RELATOR : DES. TADEU COSTA

## QUEIXA CRIME (OE)

420. PROCESSO : 0048956-1  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/05/96  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : AÇÃO PENAL  
 PROTOCOLO : 27657/96  
 QUERELANTE : ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
 ADV : MOZARTE DE QUADROS  
 QUERELADO : JONI VARISCO  
 RELATOR : DES. TROTTA TELLES

## DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL (OE)

421. PROCESSO : 0031496-9/01  
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 13/05/96  
 COMARCA : TELEMARCO BORBA  
 VARA : VARA CIVEL  
 AÇÃO ORIG. : 31496-9 APELAÇÃO CIVEL  
 PROTOCOLO : 02469/94  
 SUSCITANTE : 2ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SUSCITADO : 1ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA  
 INTERESSADO : MAURO ROBERTO REZENDE SCIPIONI E SUA MULHER  
 ADV : VICTORIO ALVES DA SILVA  
 INTERESSADO : JOSE SAMPAYO  
 ADV : JOSE SOARES FILHO  
 RELATOR : DES. MOACIR GUIMARAES

## RECURSO CT DECISAO CONS MAGISTRATURA(OE)

422. PROCESSO : 0030203-0  
 DISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 07/05/96  
 COMARCA : MANDAGUAÇU  
 VARA : VARA UNICA  
 AÇÃO ORIG. : 92.429 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
 PROTOCOLO : 49565/93  
 RECORRENTE : VALDIR ARISTOTELES VIEIRA  
 ADV : LUIZ CARLOS SANCHES  
 RELATOR : DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO

## MANDADO DE SEGURANÇA (OE-CV)

423. PROCESSO : 0043908-5  
 DISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 13/05/96  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : 9172 DECRETO  
 PROTOCOLO : 52320/95  
 IMPETRANTE : EDISON CARLOS DE OLIVEIRA  
 ADV : JOGUEIBE MANSUR  
 IMPETRADO : RENATO A NIELSEN KANAYAMA  
 : ELISIANE MINASSE  
 : COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LITIS PASSIVO : ESTADO DO PARANÁ  
 ADV : MAURICIO GOTARDO GERUM  
 : RONALD LEITE SCHULMAN  
 RELATOR : DES. CLOTARIO PORTUGAL NETO

## REPRESENTAÇÃO CRIMINAL (OE)

424. PROCESSO : 0045026-6  
 DISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM 07/05/96  
 COMARCA : CURITIBA

01. A Norma Penal, conceito e conteúdo. O princípio da anterioridade da Lei Penal. Fontes do Direito Penal e seus exclusivismos. Caracteres, formas e espécies de lei penal.
02. A interpretação da lei penal. Formas de interpretação. A analogia do Direito Penal. Concurso aparente de leis penais.
03. A Lei Penal no tempo. Princípios da irretroatividade da lei penal. A lei mais benigna. Leis intermediárias e temporárias. Tempo do crime.
04. A lei penal no espaço. Princípios gerais. Conceito de território. Lugar do crime. Extra-territorialidade. Eficácia da sentença estrangeira.
05. A Lei Penal em relação às pessoas e suas funções. Imunidades diplomáticas e imunidades parlamentares.
06. Extradicação. Conceito, fundamentos e caracteres da extradicação. A extradicação no Brasil: histórico, condições e processo. Introdução à teoria do crime.
07. Conceito formal, material e analítico do crime. Definições de crime.
08. A ação: conceito e elementos. Teorias. Teorias sobre a ação e omissão. Ausência de ação.
09. Problemas de causalidade no Código Penal.
10. Tipicidade e tipo. Conceito, estrutura e elementos. Evolução histórica. Importância da noção do tipo. Tipos de fato e tipos de autor. Tipo objetivo e tipo subjetivo. Ausência de tipicidade objetiva.
11. Tipo subjetivo. O dolo. Teorias. Elemento subjetivo do injusto.
12. Erro de fato. Erro culposo. Erro provocado por outrem. Erro na discriminante putativa. Erro acidental. Erro na execução.
13. A culpa. Conceito e fundamentos. Elementos da culpa. Forma da culpa. Presunção e compensação de culpa.
14. Antijuridicidade. Antijuridicidade formal e material. Caráter objetivo da Antijuridicidade.
15. Causas de exclusão da antijuridicidade. Denominação. Histórico. Causas legais e supralegais. Caráter objetivo das discriminantes.
16. Estado de necessidade. Conceito, fundamentos e requisitos. Exclusão do estado de necessidade.
17. Legítima defesa. Teorias e elementos. Excesso de legítima defesa.
18. Outras causas de exclusão da antijuridicidade. Exercício regular de direito. Estrito cumprimento do dever legal. Intervenções médico-cirúrgicas. Consentimento do ofendido.
19. A culpabilidade. Concepção psicológica e concepção normativa da culpabilidade. Elementos e formas da culpabilidade.
20. Imputabilidade. Imputabilidade e responsabilidade. Concepções de imputabilidade. Fundamentos. *Actio libera in causa*.
21. Inimputabilidade. Sistemas biológicos, psicológicos e bio-psicológicos normativos.

Causas de inimizabilidade diminuída. Surdo-mudez.

22. Outras condições que podem influir sobre a imputabilidade. Emoção e paixão. Embriaguez. Menoridade. Legislação especial aplicável aos menores.
23. Erro de tipo e de proibição.
24. Inexigibilidade de outra conduta. Coação irresistível. Obediência hierárquica.
25. Crimes qualificados pelo resultado. Preterintencionalidade. Responsabilidade sem culpa.
26. Iter Criminis: suas fases. Atos preparatórios e atos executivos.
27. Tentativa. Conceito, natureza jurídica e elementos da tentativa. Espécies de tentativa. Crimes que não admitem a forma tentada.
28. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Tentativa inidônea.
29. Consumação. Conceito formal e material da consumação. Momento consumativo. Crime exaurido.
30. Unidade e pluralidade de agentes. Co-autoria. Teorias a respeito da co-delinquência. Formas de concurso de delinquentes. Autoria colateral.
31. A participação nas várias espécies de crimes. Participação por omissão. Momentos de participação. Circunstâncias comunicáveis e incommunicáveis.
32. Unidade e pluralidade de ações. Modo de solução. Concurso formal e material.
33. Crime continuado. Teorias sobre o crime continuado. Elementos do crime continuado.
34. Noção, teorias, fins e caracteres das penas. Retribuição e prevenção.
35. Classificação das penas. Critérios de classificação. Penas capitais, corporais e infamantes. Penas privativas de liberdade, pecuniárias e restritivas de direitos.
36. ....
37. A pena de multa. Conceito e características da pena de multa. A fixação e a execução da pena de multa.
38. ....
39. Circunstâncias modificadoras da pena. Critérios de classificação das circunstâncias do crime. As agravantes obrigatórias. Agravantes em concurso de agentes.
40. A reincidência. Conceito e elementos da reincidência. Espécies e efeitos da reincidência.
41. ....
42. As circunstâncias atenuantes e seus efeitos. Atenuantes obrigatórias. Atenuantes em concurso de agentes.

43. Cominação das penas. Fixação da pena. Cálculo da pena.
44. ....
45. Conceito e natureza das medidas de segurança. Relações entre medidas de segurança e a pena. Sistemas legislativos unitários e dualistas. Legalidade das medidas de segurança.
46. Pressupostos das medidas de segurança. A prática do crime ou fato a este equiparado. A periculosidade do agente.
47. Formas de aplicação da medida de segurança. Medidas substitutivas e complementar da pena. Revogação e extinção das medidas de segurança.
48. As medidas de segurança em espécie. Classificação. Manicômio Judiciário. Estabelecimento psiquiátrico.
49. ....
50. ....
51. A ação penal e suas espécies. Representação do ofendido e requisição do Ministro da Justiça. O princípio da legalidade e o Ministério Público. A ação privada. Ação nos crimes complexos.
52. Dos efeitos da condenação. Efeitos extrapenais da condenação. Genéricos e específicos.
53. As causas de extinção da punibilidade. Natureza jurídica e efeitos da extinção da punibilidade. Morte do agente. Decadência. Perempção. Perdão judicial. Renúncia e perdão do ofendido.
54. A prescrição. Conceitos e fundamentos. Os prazos de prescrição e sua contagem. Suspensão e interrupção da prescrição.
55. Retratação. Casamento com a ofendida. Reparação do dano. Anistia. Indulto. Graça. Reabilitação.
56. Dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a propriedade imaterial; dos crimes contra a organização do trabalho; dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; dos crimes contra os costumes; dos crimes contra a família; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública.
57. Das contravenções penais.
58. Tráfico e uso de entorpecentes.
59. Juizado Especial Criminal. (Lei nº 9099/95).

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência


PORTARIA N. 144/96.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

**Paulo Celso Amaral Vianna**, matrícula n. 5012, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para secretariar as sessões da Quarta Câmara Cível ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de maio de 1996.

  
Dilmar Ignácio Kessler  
Presidente


PORTARIA N. 145/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10752/96, resolve:

DESIGNAR

**Lígia Maria Mazzo**, matrícula n. 5400, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Maria da Graça Stavis Meyer**, nas funções de Chefe da Seção de Recursos aos Tribunais Superiores, da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 15 de maio de 1996.

  
Dilmar Ignácio Kessler  
Presidente

PORTARIA N. 146/96

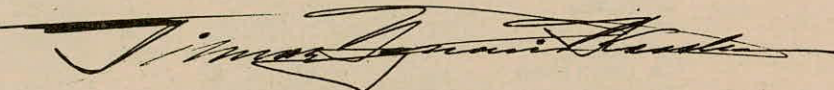
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

### CONVOCAR

sessão do Órgão Especial, a ser realizada no próximo dia 24, sexta-feira, à hora regimental.

Curitiba, 16 de maio de 1996.

  
Dilmar Ignácio Kessler

Presidente

### Secretaria


#### ORDEM DE SERVIÇO N. 174/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10729/96, resolve:

### CONCEDER

a João Luis Neves de Lara, matrícula n. 5116, Copeiro nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, em razão de não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 26 de abril de 1989 e 1º de maio de 1993, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria n. 188/93, de 27 de julho de 1993, item I, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 15 de maio de 1996.

  
Roberto Portugal  
Secretário

#### ORDEM DE SERVIÇO N. 175/96


O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10894/96, resolve:

### CONCEDER

a Darcy Caron Alves, matrícula n. 5528, Diretor do Departamento Econômico e

Financeiro símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesesseis) dias restantes de férias relativas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 62/96, a partir do próximo dia 20.

Curitiba, 16 de maio de 1996.

  
Roberto Portugal  
Secretário

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 790

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

#### INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ACYR DE OLIVEIRA LIMA	020 0083743-6/01
ADEMARO DA SILVA BARREIROS	013 0081595-2/01
AIRTON MARTINS MOLINA	013 0081595-2/01
ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO	006 0069199-6/02
AMAURI PEREIRA DA SILVA	018 0083685-9/01
ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO	024 0085653-5/01
ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA	011 0074551-9/01
ANTONIO ROBERTO DE MOURA FERRO JR.	018 0083685-9/01
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	010 0073973-1/02
AUGUSTO PROLIK	008 0072314-8/02
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	013 0081595-2/01
BLAS GOMM FILHO	010 0073973-1/02
BOESLAU SLIVIANY	002 0061642-0/02
CALISTO VENDRAME SOBRINHO	013 0081595-2/01
CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA	004 0066873-5/01
CARLOS ROBERTO CLARO	004 0066873-5/01
CARLYLE POPP	007 0070062-1/02
CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS	006 0069199-6/02
	012 0080527-0/02
CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA	008 0072314-8/02
CLAUDIA APARECIDA SOARES CARVALHO	021 0084126-9/01
CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA	019 0083736-1/01
CLAUDIO XAVIER PETRYK	011 0074551-9/01
	017 0083286-6/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	005 0068273-3/01
	016 0083056-8/02
	021 0084126-9/01
	016 0083056-8/02
DIVALDO ESPIGA	023 0084984-1/01
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE	008 0072314-8/02
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND	004 0066873-5/01
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	003 0063070-2/01
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	018 0083685-9/01
EVERALDO JOAO FERREIRA	008 0072314-8/02
FAURLLIM NAREZI	015 0082603-3/01
FELICITAS RENNER MENTZ	015 0082603-3/01
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	007 0070062-1/02
FRANCISCO MACHADO DE JESUS	006 0069199-6/02
GIOVANI GIONEDIS	001 0046367-6/03
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS	006 0069199-6/02
GUILHERME KLOSS NETO	013 0081595-2/01
HERMELINDO BAGON	022 0084604-8/01
HUGO ANTONIO DE BARROS NETO	
ISMAEL MARTINEZ	015 0082603-3/01
IVAN LAPOLLI FILHO	024 0085653-5/01
JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO	017 0083286-6/01
JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA	013 0081595-2/01
JOAO SANTOS DE MELLO	011 0074551-9/01
JOSE CARLOS VEIGA DE MACEDO	022 0084604-8/01
JOSE FRANCISCO CUNICO BACH	001 0046367-6/03
JOSE GONZAGA SORIANI	019 0083736-1/01
JOSE MAREGA	019 0083736-1/01
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK	014 0081914-7/01
JUNES MARTA PARIS PONCE	010 0073973-1/02
JUTAI TABORDA DE MORAES	009 0072504-2/01
LOLINNA CHAN	014 0081914-7/01
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	006 0069199-6/02
	012 0080527-0/02
LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES	015 0082603-3/01
LUIZ ALBERTO DE LIMA	020 0083743-6/01
LUIZ CARLOS DA ROCHA	012 0080527-0/02
LUIZ CARLOS MARTINS	023 0084984-1/01
MARCELO MARQUES MUNHOZ	006 0069199-6/02
MARCIA MARIA DA SILVA	015 0082603-3/01
MARCO ANTONIO LANGER	009 0072504-2/01
MARCOS ANTONIO PIOLA	017 0083286-6/01
MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA	006 0069199-6/02
	012 0080527-0/02
MARIA CLARA GALIANO DE MELLO	011 0074551-9/01
MARIA DORA MYSZKOWSKI ARRUDA	016 0083056-8/02
MARIA ILMA CARUSSO	002 0061642-0/02
MARLUS JORGE DOMINGOS	004 0066873-5/01
MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS	010 0073973-1/02

RELAÇÃO Nº 03-96

INDICE:

Dr. Elcio José Melhem  
José Carlos Stadler  
Renato de Oliveira

01- Representação No. 01-96 - Edson José Marcondes - Foi determinado o arquivamento dos autos de representação autuado contra Antonio Carlos Nicoline. - Advogado Dr. Elcio José Melhem

02 - Ação Penal No. 29-94 - Nelson Donizete Camargo de Freitas - Foi julgada improcedente a denúncia para absolver o denunciado Nelson Donizete Camargo de Freitas. Advogado Dr. Renato de Oliveira.

03 - Ação Penal No. 03-95 - Ismael Lucas Machado e José Lucio Iene - Designada a data de 18 de junho de 1.996, às 14:00 horas, na sala das audiências do edifício do Fórum local, sito à Av. Charles de Laquiche, 795, nesta Cidade, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, e que foi expedido Cartas Precatórias às Comarcas de Rebouças e Irati, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do réu Ismael Lucas Machado. Advogado Dr. José Carlos Stadler.

04 - Ação Penal No. 05-95 - Ismael Lucas Machado - Designada a data de 18 de junho de 1.996, às 15:30 horas, na sala das audiências do edifício do Fórum local, sito à Av. Charles de Laquiche, 795, nesta Cidade, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Advogado Dr. José Carlos Stadler.

- 1- ATAIDES KIST
- 2- SIDNEY RUIZ
- 3- WAGNER B. PACHECO

1- Ação penal 60/94 - José Joaquim Filho - Sentença de Pronúncia: ... Ex positis e com esteio no artigo 408 do CPP, pronuncio o réu José Joaquim Filho, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, IV, cc. art. 121, § 2º, IV, cc. art. 73, 2ª parte, ambos do C.P. ADOVADO: Ataiades Kist

2- Ação penal 57/95 - Moacir Romero Fernandes - Decretada a revelia do réu, tendo em vista que o mesmo mudou-se do endereço indicado sem comunicar o Juízo, bem como, decretada a prisão preventiva do mesmo, com esteio no artigo 369 do CPP. ADOVADO: Sidney Ruiz.

3- Ação penal 64/91 - João Augusto de Lima - Cumprir o artigo 499 do C.P.P. ADOVADO: Wagner B. Pacheco.

**COMARCA DE CORNELIO PROCOPIO**

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR.

1. Ação Penal nº 210/94; Réus: Roberto dos Santos; - Marcelo de Azevedo; Odair Alves Pereira; Cândido Antonio - Chagas; Gentil Verginelli; Wilson França e João Carlos Gabriel de Oliveira. Intimação dos Drs. ANTONIO FRANCISCO - DA SILVA, OAB-PR nº 14.980, com escritório em Assaí-Pr; Dr. DIMAS LUCIO CONCATO, com escritório nesta cidade; Dr. PERICLES BENTO LEMOS, com escritório na cidade de Londrina-Pr; Dr. FRANCISCO BAYARDO DE LACERDA, com escritório nesta cidade; Dr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, com escritório nesta cidade; Dr. WALFRIDO BARBOSA DOS SANTOS, com escritório na cidade de Arapoti-Pr e Dr. LUIZ ANTONIO MANCHINI, com escritório na cidade de Apucarana-Pr., de que foi pela Comarca de São Maráana-Pr, designada audiência para o dia 23 de maio de 1996 às 14:00 horas., para oitiva da testemunha de acusação Nelson Brancalhão.

**COMARCA DE GUAIRA**



Estado do Paraná

COMARCA DE GUAIRA

JUIZ MARIO SETO TAKEGUMA

RELAÇÃO Nº 06/96

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADOVADO:

**COMARCA DE JAGUAPITA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITA

ESCRIVANIA CRIMINAL

JUIZ: RICARDO MITSUO ABE

RELAÇÃO Nº 08/96

Advogados:  
Dr. Abimael Baldani  
Dr. Adelmo Luiz Correa de Farias  
Dr. Antonio Donadon  
Dr. Joel Bortolassi  
Dr. Juracy Martins de Azevedo  
Dr. José Carlos Silveira Belintani  
Dr. Renato Tavares Yabe

AÇÃO PENAL Nº 02/94 Gilberto Monteiro  
Por sentença datada de 23.4.96 foi declarada extinta a punibilidade do Réu Gilberto Monteiro, em face da prescrição da pretensão punitiva.  
Adv. Renato Tavares Yabe

AÇÃO PENAL Nº 52/93 Gilberto Monteiro  
Por sentença datada de 23.4.96 foi declarada extinta a punibilidade do Réu Gilberto Monteiro, em face da prescrição da pretensão punitiva.  
Adv. Renato Tavares Yabe

AÇÃO PENAL Nº 27/95 Valdenir Aparecido do Nascimento e Valdir Ferreira de Lima.  
Audiência de inquirição de testemunhas na Comarca de Cambé, Pr., dia 11.11.1996, às 15:15 horas.  
Adv. Antonio Donadon e José Carlos Silveira Belintani

AÇÃO PENAL Nº 12/94 Clodoaldo Camilo de Godoy e Outros  
Audiência de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia dia 03.06.96, às 13:30 horas. Expedida precatória à Comarca de Rolândia, para inquirição de testemunha da denúncia.  
Adv. Abimael Baldani, Adelmo Luiz Correa de Farias, Joel Bortolassi, Juracy Martins de Azevedo.

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0506

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolo nº 1646/96-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça MAURO MUSSAK MONTEIRO 30 (trinta) dias de férias relativas ao 2º período de 1995, cassadas pela resolução nº 0764/95, para serem usufruídos no período de 29 de maio a 27 de junho do fluente.

Curitiba, 06 de maio de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0525

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88:

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
HILTON CORTESE CANEPARO	Prom. Just. entr. final	1914289-2	581/96	20/04/96	10,00%

JOSÉ KUMIO KUBOTA	Prom. Just. ent. final	862113-6	582/96	21/04/96	20,00%
ELHANEI LIBRELOTTO	Prom. Just. ent. final	5381008-0	583/96	20/04/96	10,00%
VALCLIR NATALINO DA SILVA	Prom. Just. ent. final	32160433	584/96	30/04/96	10,00%
IVONEI SFOGGIA	Prom. Just. ent. final	1472858-9	585/96	25/04/96	25,00%
LUIS PAULO ZANETTI	Prom. Just. ent. Inicial	3587138-1	586/96	08/09/96	5,00%

Curitiba, 08 de maio de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0526

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve CONCEDER, aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, o acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88:

NOME	CARGO	R.G. Nº	PROTOCOLO	D. VALIDADE	PERCENTUAL
REINALDO PRADO	Procurador de Justiça	824377-4	591/96	24/04/96	35,00%
HONORINO TREMEA	Prom. Just. ent. Inicial	213432-5	590/96	16/04/96	10,00%
NIVALDO BAZOTTI	Prom. Just. ent. Inicial	4336841-9	589/96	08/05/96	5,00%
MARCO ANTONIO TEIXEIRA	Prom. Just. ent. final	781651-0	588/96	07/05/96	20,00%



LUCIANE MARIA DUDA Prom. Just. ent. Intern. 3792243-9 587/96 15/11/95 5,00%

Curitiba, 08 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0528

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1761/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça WALDIR FRANCO FÉLIX para tratamento de sua saúde nos dias 13 e 14 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 09 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olypio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 531/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLEMENTAÇÃO
HELIO DE OLIVEIRA CARDOSO Promotor de Justiça de entrância final Londrina	1756/96	90	22/02/91	22/02/96

Curitiba, 09 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0532

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS para atuar na audiência a ser realizada na 1ª Vara Criminal da comarca de PARANAÍ, no dia 10.05.96, às 14:00 horas, referente aos autos de ação penal nº 80/95.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olypio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0533

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1757/96-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI para tratamento de saúde em pessoa da família nos dias 13 e 14 de maio do fluente.

Curitiba, 10 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olypio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0534

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos nº 1764/96-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça ISABEL CLÁUDIA GUERREIRO 03 (três) dias das férias relativas ao 1º período de 1995, assegurados pela resolução nº 1538/95, para serem usufruídos no período de 15 a 17 de maio do fluente, ficando os 09 (nove) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 13 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olypio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0535

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1848/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça ELAINE CRISTINA DE LIMA para tratamento de sua saúde nos dias de 27 e 28 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÉRGIO ROBERTO MARTINS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TERRA BOA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 13 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olypio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0536

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1864/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

em prorrogação, 03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA para tratamento de sua saúde, no período de 14 a 16 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça TERESINHA REZENDE CARULA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TOMAZINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 13 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olypio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0537

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos nº 1749/96-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça JACQUELINE BATISTI 30 (trinta) dias de férias relativas ao 1º período de 1993, asseguradas pela resolução nº 1443/92, para serem usufruídos no período de 30 de maio a 28 de junho do fluente.

Curitiba, 14 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olypio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0538

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos nº 1759/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE 10 (dez) dias das férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, assegurados pela resolução nº 0882/95, para serem usufruídos no período de 21 a 30 de junho do fluente, ficando os 20 (vinte) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de GOIOERÉ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 14 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olypio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0539

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO para atuar junto ao 1º Grupo de Câmaras Criminais do egrégio Tribunal de Alcáida no dia 15 de maio do fluente.

Curitiba, 14 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olypio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0540

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1863/96-PGJ, resolve

CONCEDER

08 (oito) dias de licença ao Procurador de Justiça CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO para tratar de assuntos particulares, no período de 13 a 20 de maio do fluente.

Curitiba, 14 de maio de 1996.

*Olypio de Sá Sotto Maior Neto*  
Olypio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0541

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1866/96-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça NADIR EMÍLIA DE MELO para tratar de assuntos particulares no dia 13 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça WILSON JOSÉ GALHEIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PARAÍSO DO NORTE, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 14 de maio de 1996.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0542

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1831/96-PGJ, resolve

ASSEGURAR

ao Promotor de Justiça JOELSON LUÍS PEREIRA as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de maio de 1996.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0543

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1862/96-PGJ, resolve

AUTORIZAR

o Promotor de Justiça FÁBIO ANDRADES GAMEIRO a se afastar do País durante as suas férias regulamentares.

Curitiba, 14 de maio de 1996.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0544

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TRANSFERIR

a licença especial da Promotora de Justiça DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI concedida através da resolução nº 0270/96 para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de maio de 1996.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0545

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO JOSÉ KESSLER para responder pelos serviços do Ministério Público junto à Promotoria de Justiça de Investigação Criminal da comarca de CURITIBA, a partir da data da publicação do ato nº 046/96 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 14 de maio de 1996.
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE CURITIBA- PARANÁ.

EDITAL/ com o prazo de (30) dias, para a citação de ANTONIOLACIDOBARBOSA NETO e LUIZ ANTONIO SCOVAZZA e suas respectivas esposas, expedido dos autos de RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE IMOVEIS, sob n 224/95, em que é requerente PAULO CESAR VARASSIM e JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS VARASSIM.

O Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER/ aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos acima referidos que se processam por este Juízo e Cartório, que pelo presente cita os confrontantes acima mencionados do teor seguinte: PAULO CESAR VARASSIM E JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS VARASSIM, brasileiros, casados entre si, ele empresário, RG. 801.836/PR, ela médica, RG: 823.754-9/PR, residentes e domiciliados a rua Bororos n 10, nesta Capital, vêm mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no art.860,do Código Civil, art. 212 e seguintes da Lei 6.015/73, requer, RETIFICAÇÃO-NO REGISTRO, como segue : Os requerentes são proprietários dos imóveis:a) Lote n 97 da planta Irmãos Isfer,situado no Barigui do Seminário, nesta Capital, com inscrição fiscal de setor 025,quadra 062,lote 23.000.DV-0 do Cadastro Municipal, com 12,50 metros de frente para a rua n 07 da Planta, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos, em cada lado ,tendo na linha de fundos igual largura da linha de frente, confrontando, de quem da rua observa o imóvel, no lado direito, com o lote fiscal 25-062-24000 de Luiz Antonio Scavazza, do lado esquerdo, com o lote fiscal 25-062-22.000 de Luyr Isfer, e aos fundos, com o lote fiscal 25-062-010-000 de Geraldo Izídio Dallegravi, sem benfeitorias, e demais características constantes na matrícula n 22.597, da 6 Circunscrição , do Registro de Imóveis desta Comarca, documento anexo; b) Lote de terreno n 98 da Planta Irmãos Isfer, situado no Barigui do Seminário, nesta Capital, com indicação fiscal de setor 025, quadra 062, Lote 24.000,DV-3 do Cadastro Municipal, medindo 12,50 metros de frente para a rua n 07 da Planta, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos, em cada lado, tendo na linha de fundos igual largura da linha da frente, confrontando do lado esquerdo, de quem do imóvel olha a rua, com o lote 99, do lado direito, com o lote n97, e aos fundos com a Const. Aibion Ltda., sem benfeitorias, e demais constante na matrícula n 18380,da 6 Circunscrição, do Registro de Imóveis desta Comarca, doc. anexo.Ocorre que na realidade ambos os lotes têm de fato 39,50 metros de extensão da frente aos fundos, em cada lado, conforme pode se provar através do projeto e memorial descritivo, anexos. Desse modo requer a Vossa Excelência a procedencia do presente pedido, por conseguinte a expedição de mandado a Sexta Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, para proceder a retificação das matragens laterais de 40,00 metros, para 39,50 metros de extensão da frente aos fundos dos lotes constantes das matrículas n 22597 e 18380, nestes termos pede deferimento.(a)DR.Brasil Paraná de Cristo II.OAB/PR.16.152.E, para que chegue aos conhecimentos dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será AFIXADO E PUBLICADO, na forma da lei.Fazendo-se ciente de que deverão se quiserem apresentarem suas manifestações no prazo de 10 dias, contados do termino do prazo do edital, e se assim não o fizerem presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados pelos requerentes.Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, WOLNY FURTADO DE ANDRADE, (a) ANGELA AP. FANTIN SALOWSKI, Empregada Juramentada que o datilografei e subscrevi.

WOLNY FURTADO DE ANDRADE
JUIZ DE DIREITO.
103573
Vara de Registros P.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO-CURITIBA-PR.
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RUTH MARTINS HAUSER, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

A DOUTORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença deste Juízo, proferida em data de 15 de dezembro de 1995, foi decretada a interdição de Ruth Martins Hauser, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 1.377.504-4 PR, CTC/MF - nº 233.721.929-15, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo, 423, 7º andar, apartamento 702, nesta Capital, declarando-se incapaz para administrar seus bens e reger a sua pessoa, por apresentar a interditanda enfermidade mental e não poder exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como seu curador Willian Tavares Martins, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2.066.681-SSP, CIC/MF nº 036.893.798-49, residente e domiciliado na Rua Euclides Paçeco, 328, o qual deverá administrar os seus bens e reger a sua pessoa. O Cartório da Escrivã deste Juízo está instalado no Edifício Montepar, 6º andar, Avenida Cândido de Abreu, 535, Centro Cívico, e este edital está afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis, Eu, MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, que o datilografei e subscrevi.-



MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, EM AÇÃO DE USUCAPIÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

F A Z S A B E R a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, ajuizada por GÉRSO LUIZ MUCHARSKI e S/M MARIA DELACI LIMA MUCHARSKI, tem curso neste Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Capital, situada na Av. Cândido de Abreu, 535 - 4º andar, uma ação de USUCAPIÃO nº 63.253, que tem como objeto o seguinte imóvel: "Na confrontação com a Rua Domingos Greca, mediu-se